

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 16/2024**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
ABASTECEDORA CAMBARA LTDA	96.554.712/0001-21	628-0567/24-2	20552
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PROTASIO ALVES LTDA	14.412.660/0001-94	937-0567/24-6	20697
ADEMIR LUIZ FRANCISKIEVICZ	544.345.800-00	779-0567/24-2	20638
ADROALDO CATAPAN	013.448.710-97	507-0567/24-8	20483
ADROVALDO DE SOUZA LIMA	326.098.410-00	849-0567/24-5	20641
ALCEU FIEL PEDROSO	275.782.830-49	992-0567/24-3	20708
ALFEU CYRINO DO CARMO	030.933.360-15	673-0567/24-8	20497
ANGELICA SIMONI LESSA ME	03.688.768/0001-98	880-0567/24-8	20686
CAETANO JADIR FUMACO BERLATTO	435.961.420-91	1159-0567/24-7	20764
CLAUDIO DALBIANCO MORO	492.552.150-00	881-0567/24-1	20685

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TAMANDARE LTDA	00.114.130/0006-60	938-0567/24-9	20700
COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D	08.467.115/0001-00	837-0567/24-8	20667
D JOIL COLETA SUSTENTÁVEL DE ÓLEO VEGETAL LTDA	47.575.130/0001-16	1076-0567/24-4	20743
FABIO FRANÇA NUNES	003.395.910-21	601-0567/24-1	20511
FRANQUILIN DE OLIVEIRA BORGES	337.228.970-68	1048-0567/24-4	20727
GABARI AGRICOLA LTDA SUINOS E AVES - ME	89.879.118/0001-45	1166-0567/24-1	20762
GABRIEL BORGES NUNES	001.945.880-09	942-0567/24-4	20707
GENOIR DA COSTA BORBA	070.117.939-25	991-0567/24-1	20681
GEROMILDO DE MORAES	020.320.340-26	1097-0567/24-1	20750
IVO BORGES OLIVEIRA	132.931.680-00	644-0567/24-5	20591
IVONEI SARI	919.004.330-87	737-0567/24-1	20623
JACIR RODRIGUES DA SILVA	541.524.880-34	1067-0567/24-5	20733
JAIRO CHIELE	939.124.550-15	1171-0567/24-9	20770
JOSÉ GABRIEL MACHADO	058.377.400-82	626-0567/24-7	20548
LEANDRO FRANÇA NUNES	824.075.680-87	606-0567/24-3	20514
LUCAS BARRILI	051.255.250-90	733-0567/24-9	20622
MALDINI GARBO GRIS	030.250.490-73	944-0567/24-1	20710
MARCELO LUIZ STEIN	247.968.590-04	674-0567/24-1	20502
MARCIO ANDRE PALUDO	937.405.300-49	1070-0567/24-8	20734
MARIO BERNARDY	213.801.980-20	598-0567/24-7	20508
MARISTELA LOPES ALVES	515.985.820-20	645-0567/24-8	20592
ODALI DE CARLI	189.131.210-34	355-0567/24-5	20424
PEDRO ALMIR KUHN	317.604.490-91	1044-0567/24-3	20742
PET 11 LTDA - ME	21.603.468/0001-40	2905-0567/19-3	4023
PORTOTRANS TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI	94.166.626/0001-16	947-0567/24-8	20459

RIAN PABLO DARONCH	021.675.030-08	1091-0567/24-4	20732
RICARDO ADRE QUAINI	658.743.580-72	701-0567/24-8	20616
ROBESON JOEL ANSELMINI	022.838.230-05	1177-0567/24-5	20771
RODRIGO BRANDANI	012.035.080-77	508-0567/24-1	20484
ROHDEN PORTAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	75.853.168/0008-15	1069-0567/24-1	20735
ROHDEN PORTAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	75.853.168/0008-15	1178-0567/24-8	20772
SANTA EVA MACHADO GUTERRES	385.660.360-34	501-0567/24-1	20475
THIAGO MARTINS CORREA	27.579.450/0001-37	4642-0567/19-2	4472
TRANSPORTADORA DINAMICA LTDA	87.974.911/0002-89	623-0567/24-9	20545
VAGNER PIRES DE CASTILHOS	668.005.100-25	647-0567/24-3	20595
VALMIR ANTONIO ZANCAN	305.699.070-04	618-0567/24-1	20538
VALMOR TRAPP	688.800.570-49	718-0567/24-9	20618
VERA MARIA ZAMBRANO AVILA	673.892.950-15	611-0567/24-1	20526
VICTOR LAURO RAUBER	830.249.130-68	498-0567/24-9	20474
VILMAR DALMINA	445.069.370-15	634-0567/24-3	20562

#### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se à Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jja@sema.rs.gov.br](mailto:jja@sema.rs.gov.br)

Porto Alegre, 08 de Outubro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 16 de outubro de 2024

Protocolo: **2024001156079**

Publicado a partir da página: **249**

